



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO  
"PALÁCIO MOYSÉS VIANNA"  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

**LEI Nº 1.877, DE 06 DE NOVEMBRO DE 1984**

**Concede aumento geral de vencimen-  
tos e Salários.-**

**GUILHERME BASSEDAS COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO.-**

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no artigo 63, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sancionei e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder aumento geral de vencimentos, salários, proventos e pensões na ordem de 43% (quarenta e três por cento), a partir de 1º de novembro de 1984, sobre os vencimentos, salários, proventos e pensões vigentes no mês de outubro, aos servidores ativos e inativos da Prefeitura Municipal e do Departamento de Água e Esgotos, bem como aos ocupantes de Cargo em Comissão, função gratificada e ajuda de custo concedida às professoras da zona rural.

§ Único - Excluem-se do aumento a que se refere este artigo os servidores vinculados ao salário mínimo, bem como as pensionistas da UFM.

Art. 2º - As despesas resultantes da aplicação da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias específicas do Poder Executivo e do Departamento de Água e Esgotos para o corrente exercício.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 06 de novembro de 1984



**GUILHERME BASSEDAS COSTA**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

**CLESO ALVES PINHEIRO**  
Sec.Mun.de Administração